



Prefeitura Municipal de Riachinho

Construindo o Futuro - Administração 2021 / 2024

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

LEI Nº 787 DE 24 DE MAIO DE 2023.

Revisa a remuneração dos servidores da
Câmara Municipal de Riachinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHINHO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revisada em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento) a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Riachinho em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A revisão de que trata o caput deste artigo corresponde ao somatório acumulado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA -, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE -, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2º As tabelas de vencimento dos cargos que integram os quadros de pessoal da Câmara Municipal de Riachinho passam a vigorar na forma dos Anexos I, II e III desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, garantindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Riachinho - MG, 24 de Maio de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHINHO**

ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICADO NO MURAL

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 24 / 05 / 2023

ASS. Suely Aparecida Nunes

Suely Aparecida Nunes

CPF: 076.336.786-90

Secretária M. de Administração


NEIZON REZENDE DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

Construindo o Futuro - Administração 2021 / 2024

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

ANEXO I

“ANEXO IV A QUE SE REFERE O § 1º DO ARTIGO 39 DA LEI Nº 609, DE 25 DE AGOSTO DE 2016

TABELA DE VENCIMENTO

NÍVE L	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.245,40	1.270,31	1.295,72	1.321,63	1.348,06	1.375,02	1.402,53	1.430,58	1.459,19	1.488,37
II	1.501,93	1.531,97	1.562,61	1.593,86	1.625,74	1.658,25	1.691,42	1.725,25	1.759,75	1.794,95
III	1.807,63	1.843,79	1.880,66	1.918,28	1.956,64	1.995,77	2.035,69	2.076,40	2.117,93	2.160,29
IV	2.173,15	2.216,61	2.260,94	2.306,16	2.352,29	2.399,33	2.447,32	2.496,26	2.546,19	2.597,11
V	2.611,75	2.663,99	2.717,27	2.771,61	2.827,05	2.883,59	2.941,26	3.000,08	3.060,09	3.121,29
VI	3.136,77	3.199,50	3.263,49	3.328,76	3.395,34	3.463,25	3.532,51	3.603,16	3.675,22	3.748,73
VII	3.768,11	3.843,48	3.920,34	3.998,75	4.078,73	4.160,30	4.243,51	4.328,38	4.414,94	4.503,24



ANEXO II

“ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 13 DA LEI Nº 676, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

*QUADRO GERAL DE NÍVEIS SALARIAIS DOS CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOME-
AÇÃO E EXONERAÇÃO*

<i>SÍMBOLO</i>	<i>CARGO</i>	<i>NÚMERO</i>	<i>NÍVEL</i>	<i>VENCIMENTO</i>
<i>DAS</i>	<i>Controlador</i>	<i>1</i>	<i>CC-I</i>	<i>R\$2.658,28</i>
<i>DAS</i>	<i>Diretor de Processo Legislativo</i>	<i>1</i>	<i>CC-I</i>	<i>R\$2.658,28</i>
<i>DAS</i>	<i>Diretor de Administração e Finan- ças</i>	<i>1</i>	<i>CC-I</i>	<i>R\$2.658,28</i>



ANEXO III A QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DA LEI Nº 771, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

“ANEXO X DA LEI Nº 609, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.”

TABELA DE VENCIMENTO

**CLASSES DA PARTE SUPLEMENTAR DO QUADRO DE PESSOAL DA
CÂMARA MU-NICIPAL DE RIACHINHO-MG**

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.897,54	2.955,49	3.014,60	3.074,89	3.136,39	3.199,11	3.263,10	3.328,36	3.394,92	3.462,82
II	3.482,34	3.551,99	3.623,03	3.695,49	3.769,40	3.844,79	3.921,68	4.000,12	4.080,12	4.161,72
III	4.182,35	4.266,00	4.351,32	4.438,35	4.527,12	4.617,66	4.710,01	4.804,21	4.900,30	4.998,30